Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

LEI NÚMERO 2.736 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.996.

"Autoriza o Executivo MUnicipal a celebrar convênio com a Secretaria da / Criança, Família e Bem-Estar Social".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeiro com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários á implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

Artigo 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria/ da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 3º - O convênio a que se refere a presente lei, independera da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provinientes do repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos próprios suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,23 Fevereiro de 1.996.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

DIÁRIO DE SOROCABA

Prefeitura Municipal de Piedade

Uma publicação Lei nº 2.735

R$ 194,40 - Cento e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos.-

Sorocaba, 26 de fevereiro de 1996

J M de Jesus

RUA DA PENHA, 609 — TELEFONE PABX 32-5977 — SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

De 0152 44.31.51

TRANSMISSÃO DE FAX

PARA EMPRESA **DIÁRIO DE SOROCABA**

PARA O SETOR **PUBLICAÇÃO**

A/C **JOSILENE**

Nº DO FAX

DO SETOR **EXPEDIENTE**

DATA **27/02/96** N.de páginas **04**

ASSUNTO **publicação da lei nº 2.735**

Prefeitura M.de Piedade-Pça. Raul Gomes de Abreu N.200-Fone 44.30.30-CEP18170.000